

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**Processo nº: 00020/2000/036/2007**

**Assunto: Licença Prévia e Licença de Instalação**

**Interessado: RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda**

**URC/ Rio das Velhas**

### **CONTROLE PROCESSUAL**

A interessada já qualificada nos autos, requer junto ao COPAM, a concessão de Licença Prévia e Licença de Instalação para o seu empreendimento: expansão da unidade de beneficiamento de resíduos (quebra de emulsão água e óleo e produção de turfa oleosa), de sua unidade industrial localizada no Município de Pedro Leopoldo/MG, conforme ofício de nº 07 dos autos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, o Parecer Técnico de fls. 143 à 147 opina favoravelmente ao deferimento do pedido, desde que cumprida a condicionante do Anexo I, de fls. 148 – **Prazo de Validade – 2 anos.**

A empresa comprova a quitação das taxas de fls.150/152.

Posto isto, somos pela concessão da Licença Prévia e de Instalação nos termos do parecer técnico.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2009.

Joaquim Martins da Silva Filho  
OAB/MG 16.076/MASP1043.804-2